

DECRETO RIO Nº 47.590, DE 7 DE JULHO DE 2020

Tomba provisoriamente o Mercado Popular da Rocinha, conhecido como "Camelódromo da Rocinha", e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a relevância arquitetônica e urbanística do Mercado Popular da Rocinha, cujo projeto foi desenvolvido pelo arquiteto Rodrigo Azevedo, inspirado no Mercado Ver-o-Peso, em Belém, no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o projeto do Mercado Popular da Rocinha foi reconhecido internacionalmente, em 2005, ao fazer parte de uma exposição de arquitetura em Paris, na França, evento esse que homenageou a diversidade e a modernidade da cultura brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de salvuardá-lo de ações que prejudiquem sua integridade, DECRETA:

Art. 1º Fica tombado provisoriamente, nos termos do art. 5º da Lei municipal nº 166, de 27 de maio de 1980, que dispõe sobre o processo de tombamento e dá outras providências, e do art. 134 da Lei Complementar municipal nº 111, de 1º de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências, o Mercado Popular da Rocinha, conhecido popularmente como "Camelódromo da Rocinha", situado na Rua Geisa Firmo Gonçalves, sem número, no bairro de São Conrado, VI R.A.

Art. 2º Intervenções físicas a serem realizadas no bem tombado deverão ser previamente submetidas ao órgão de tutela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
D.O. RIO de 08.07.2020

